





Anexo II - Matriz do Plano de Escola

MATRIZ DO PLANO DE ESCOLA

(n.º 4 do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio)

ÍNDICE

l.	INTRODUÇÃO	1
II.	CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	1
III.	IDENTIDADE DA UNIDADE ORGÂNICA	2
IV.	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ORGÂNICA	3
V.	ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	4
VI.	PLANEAMENTO/ GESTÃO CURRICULAR	7
VII.	AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS	12
VIII.	AÇÕES/ATIVIDADES	13
IX.	MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESCOLA/PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	13

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Escola (PE) surge na sequência da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, pretende ser um documento caracterizador e orientador da ação estratégico-pedagógica da Escola Secundária da Ribeira Grande (ESRG).

II. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Denominação

Escola Secundária da Ribeira Grande

Morada	Rua dos Condes da Ribeira Grande, 7 Matriz 9600 – 521 Ribeira Grande			
Telefones	296470020	E-mail	cees.ribeiragrande@edu.azores.gov.pt	









III. IDENTIDADE DA UNIDADE ORGÂNICA

História

A ESRG, denominação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 260-B/75, de 26 de maio, em Diário da República, I Série, n.º 121, atualmente o único Estabelecimento de Ensino Secundário no Concelho, iniciou a sua atividade letiva em 4 de Janeiro de 1974, como Secção da Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada na Ribeira Grande, por iniciativa do Engenheiro Fernando Monteiro da Câmara Pereira, Presidente da Câmara Municipal e com o alto patrocínio do Dr. Aníbal Cymbron Barbosa, Diretor da Escola Mãe, tendo sido instalada no primeiro andar do edifício n.º 59, da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freguesia da Conceição, onde, à data, funcionava a Biblioteca Municipal e um Centro Recreativo.

A ESRG, no decurso da sua História, foi sendo alvo de sucessivas alterações curriculares e regimes de escolaridade, bem como de denominação, como a de Escola Secundária com 3.º Ciclo, até à atual designação que, não obstante ser destinada apenas ao ensino secundário regular e cursos profissionais, ministra também 3.º Ciclo de ensino básico, cursos de formação profissional (Profij), cursos de formação vocacional e várias outras alternativas do regime educativo especial.

As suas instalações foram ampliadas em 1999, com o objetivo de albergar cerca de 700 alunos.

Perfis (aluno, docente e pessoal de ação educativa)

Perfil do Aluno

Autónomo, responsável, solidário, utilizador das tecnologias e capaz de mobilizar valores e competências que lhe permite intervir na sociedade, tomar decisões livres e fundamentadas sobre questões sociais, éticas e ambientais, dispondo de uma capacidade de participação cívica, ativa, consciente e responsável.

Perfil do docente

No exercício do seu desempenho profissional o docente deve considerar o contexto socioeducativo, desenvolvendo a sua atividade profissional de acordo com as seguintes dimensões: social e ética, desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, participação na escola e relação com a comunidade escolar e desenvolvimento profissional ao longo da carreira.

Perfil do Pessoal de Ação Educativa

A sua ação deve ser desenvolvida com sentido de responsabilidade, assumindo um compromisso de autonomia e iniciativa no apoio aos alunos, docentes e colegas.

Comunicação e articulação com a comunidade escolar/ divulgação de Informação

De um modo geral a comunicação é efetuada com recurso aos meios digitais, nomeadamente, *Office 365* (*Outlook, Teams, Sharepoint*), página oficial da Escola, redes sociais (*facebook* e *instagram*) e plataforma de Sistema de Gestão Escolar. Sempre que a situação o exija dever-se-á recorrer aos meios mais tradicionais, como o telefone e a carta.





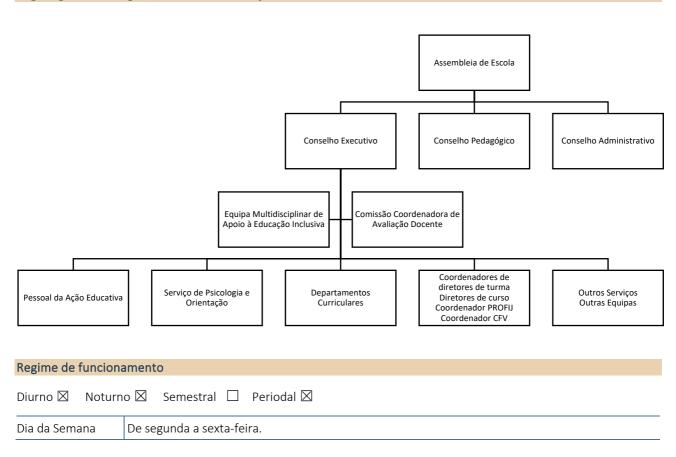






IV.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ORGÂNICA

Organograma de Órgãos, Estruturas e Serviços



Calendário Escolar/ Calendários de Reuniões

O calendário escolar segue o estipulado na portaria divulgada pela Direção Regional da Educação, sendo as reuniões de avaliação realizadas no final de cada período letivo.









V. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Turmas

Critérios para a constituição de turmas

Os critérios de constituição de turmas regem-se pelos artigos 18.º, 21.º e 22.º da Portaria n.º 78/2023 de 29 de agosto.

Modo de identificação das turmas

Percurso Formativo	Designação da turma
Ensino Geral	Algarismo referente ao ano de escolaridade seguido das letras A, B,
	Exemplo: 7A, 10B
Ensino Profissional	Identificadas pela letra P, em conjunto com o algarismo referente ao ano do
	curso e das letras A, B, C,
	Exemplo: P1A, P3B
Programas Específicos de	Iniciais do programa seguidas do número correspondente ao ciclo de certificação
Escolarização e Formação	e letras A, B,
	Exemplo: DOV1A, PP2A
Cursos de Formação Vocacional	Iniciais CFV seguidas do número correspondente ao ano do curso e letras A, B,
	Exemplo: CFV1A
Programa Oportunidade	Sigla OP seguida da numeração romana correspondente ao ciclo de certificação
	e letras A, B,
	Exemplo: OP III A
Programa de Formação e Inserção	Iniciais PJ ou PJS consoante diga respeito ao ensino básico ou ensino secundário
de Jovens (PROFIJ)	respetivamente, seguidas do ano do curso e letras A, B,
	Exemplo: PJ1A, PJS2B
Ensino REATIVAR	Iniciais RS, RB consoante seja do ensino secundário ou básico, respetivamente,
	seguido do ano do curso e respetivas letras A, B,
	Exemplo: RS1A

Serviço docente

Os critérios de distribuição de serviço obedecem aos requisitos presentes no Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A de 26 de junho, a saber:

- a) Não pode ser atribuída turma ao docente que seja frequentada por:
 - a. Parente seu ou afim em qualquer grau da linha reta ou até terceiro grau da linha colateral;
 - b. Pessoa que com o docente viva em economia comum, qualquer que seja o grau de parentesco ou relação.
- b) Cada docente apresenta uma proposta de distribuição em reunião de departamento curricular;
- c) A distribuição de serviço de cada docente é registada pelo próprio, em minuta, criada para o efeito;
- d) O coordenador, conjuntamente com os docentes, procede ao preenchimento do mapa de distribuição de serviço, por departamento curricular;
- e) O mapa de distribuição de serviço (em formato digital), mencionado na alínea anterior, e a proposta individual de distribuição de serviços dos vários docentes são entregues ao conselho executivo para prosseguimento dos trabalhos;











- f) A distribuição de serviço docente, em sede de departamento curricular, tem em conta as seguintes orientações:
 - 1.ª Sempre que um docente se mantenha na mesma escola, ser-lhe-ão preferencialmente atribuídas as turmas que contenham a maioria absoluta dos alunos por ele lecionados no ano anterior, mantendo continuidade entre ciclos;
 - 2.ª A atribuição das turmas pelos docentes deve ser feita tendo em conta as caraterísticas da turma, a formação e a experiência do docente e a manutenção de equipas educativas estáveis, procurando a maximização do sucesso educativo;
 - 3.ª Ter em consideração a distribuição proposta por professor do quadro de nomeação definitiva, constituindo fator de desempate a graduação profissional;
 - 4.ª Atribuir no máximo três níveis curriculares disciplinares ou não disciplinares distintos, sempre que possível; o número máximo de turmas diferentes a atribuir a um docente não deverá ser superior a cinco, podendo, no entanto, ultrapassar este número quando tal decorra necessariamente da distribuição de serviço;
- g) O programa de cada ano de escolaridade deverá ser lecionado por mais do que um professor, de modo a promover o trabalho em equipa;
- h) Na nomeação para diretor de turma e para docente de cidadania, deve haver a preocupação de, sempre que possível, nomear para o cargo um professor com o perfil definido neste projeto;
- i) Na nomeação do docente para educação para a saúde, deve haver a preocupação de, sempre que possível, nomear para o cargo um professor com o perfil definido neste projeto;
- j) A direção de turma deverá ser mantida a longo de cada ciclo, desde que não haja motivos de ordem legal ou outros que o impeçam ou desaconselhem;
- **k)** Ao Conselho Executivo compete a aprovação das propostas de distribuição de serviço apresentadas pelos vários departamentos curriculares.

Depois de entregue a proposta de distribuição de serviço, pelo respetivo coordenador de departamento, e no exercício das suas competências o Conselho Executivo, consoante a situação e necessidade de efetuar ajustes à proposta proveniente do departamento, rege-se, entre outros, pelos seguintes critérios, a saber:

- Continuidade e/ou maior número de alunos do professor na turma, desde que não existam motivos justificáveis que aconselhem a sua substituição;
- Adequação do perfil do professor às necessidades da turma;
- Distribuição equilibrada de níveis e turmas pelos vários professores do grupo/disciplina;
- Ponderação dos interesses dos discentes e da escola no respeito dos normativos legislativos.











Horários das turmas/dos docentes

Os critérios para elaboração dos horários obedecem à legislação em vigor, a saber:

- 1. A constituição das turmas segue o preconizado nos artigos 28.º e 29.º do capítulo VI da Portaria n.º 78/2023 de 29 de agosto de 2023 (RGAPA), complementados com as seguintes orientações do Conselho Pedgógico, a saber:
 - a. Disciplinas com vários segmentos devem ser lecionadas, sempre que possível, alternadamente entre o período da manhã e de tarde;
 - b. A última disciplina do dia não deve ser a primeira do dia subsquente;
 - c. As disciplinas do 10.º ao 12.º podem ser ajustadas, excecionalmente, em termos de segmentos de acordo com os seguintes exemplos: 2+2+2 ou 3+3;
 - d. Os turnos serem lecionados, preferencialmente, no mesmo dia (E. Básico);
- 2. A elaboração dos horários dos docentes segue o plasmado no Decreto Legislativo Regional N.º 23/2023/A, de 26 de junho e demais normativos, apresentando-se as seguintes orientações, acordadas em sede de Conselho Pedagógico, a saber:
 - Horário de 35 horas semanais (22 letivas, 4 não letivas (2 com alunos e 2 Trabalho Colaborativo (TC)), salvo os docentes ao abrigo do artigo 117.º do ECDRAA, horário incompleto ou outra situação);
 - Docentes com redução ao abrigo do artigo 117.º
 - o [20 letivas + 1 NL com alunos + 1 NL TC] + 2 NL com alunos + 2 NL sem alunos;
 - o [18 letivas + 2 NL com alunos + 2 NL TC] + 1 NL com alunos + 3 NL sem alunos;
 - o [14 letivas + 2 NL com alunos + 6 NL TC] + 4 NL sem alunos;
 - Ter em conta os pedidos efetuados ao abrigo do art.º. 114.º jornada contínua, lei n. º35/2014 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; art. 19.º Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de maio; alínea b) do ponto 1 do artigo 59.º e artigo 68.º da Constituição da República Portuguesa; art.º 56.º e 57.º lei n.º7/2009 (com menores, de idade inferior a 12 anos a cargo ou outra situação);
 - Evitar a lecionação diária de mais de 5 horas letivas consecutivas ou 7 interpoladas, salvo as exceções devidamente justificadas;
 - O serviço noturno (o compreendido entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte (artigo 223.º subsecção VI do Código do Trabalho)) é majorado em 1,5 (arredondado por defeito);
 - O docente em horário noturno não pode lecionar nos 3 períodos consecutivos (manhã, tarde e noite);
 - O trabalho docente desenvolve-se no máximo em 5 dias.











VI. PLANEAMENTO/ GESTÃO CURRICULAR

Documentos e orientações curriculares estruturantes para o sistema educativo regional

Percurso Formativo/Modalidades de ensino	Normativos legais
Cursos Científico-Humanísticos	Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
	Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto
Ensino Básico Geral (3º ciclo)	Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A de 23 de julho
	Portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019
Ensino Profissional	Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto
Cursos de Formação Profissional no âmbito do	Portaria n.º 52/2016 de 16 de junho de 2016
PROFIJ	
Programa Oportunidade	Portaria n.º 60/2013 de 1 de agosto de 2013
Curso de Formação Vocacional	Despacho Normativo n.º 12/2014 de 5 de maio de 2014
Programas Específicos de Escolarização e Formação	Portaria n.º 58/2023 de 10 de julho de 2023

Oferta Formativa (modalidades de ensino)

- Cursos Científico-Humanísticos (Secundário Geral)
- Ensino Profissional
- Cursos de Formação Profissional no âmbito do PROFIJ
- Programa Oportunidade
- Curso de Formação Vocacional
- Programas Específicos de Escolarização e Formação
- Ensino Básico Geral (3.º ciclo)

Gestão de apoios educativos e de recuperação das aprendizagens

A gestão dos apoios é responsabilidade direta do conselho executivo. No entanto, as disciplinas com mais necessidades de intervenção têm a seguinte resposta, a saber:

1.1 - Apoios temporários:

Todas as turmas, dos 7.º, 8.º e 9.º anos do ensino básico geral, têm, desde o início do ano letivo, agendado no seu horário, um segmento para as disciplinas de Português, Inglês e Matemática, de modo que a frequência seja possível para cada discente que seja proposto pelo professor da disciplina.

1.2 – Apoios permanentes e sistemáticos:

São atribuídos os segmentos propostos, pelo Conselho de Turma e/ou EMAEI, aos docentes que acompanham os alunos dentro e/ou fora de sala de aula, consoante as Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão definidas.











1.3 - Apoios às disciplinas do ano terminal objeto de exame nacional:

Todas as turmas, do ensino secundário geral, dispõem de um segmento por cada disciplina do ano terminal que seja objeto de exame, de preparação para a prova externa.

1.4 - Outros apoios:

São criadas as respostas possíveis mediante a situação verificada.

Enriquecimento e complemento curricular, de natureza lúdica e cultural: domínios cultural, desportivo, artístico, científico e tecnológico

De acordo com o artigo.º 23 do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A de 31 de maio de 2023 a Escola dispõe das seguintes atividades de enriquecimento curricular, a saber:

- Grupo Cinema/Plano Nacional Cinema;
- Espaço Ciência;
- Grupo Leitura ESRG;
- Programa Eco-Escolas;
- Clube Robótica;
- Clube de Proteção Civil;
- Rádio Escola;
- Parlamento dos Jovens;
- Grupo Jornalismo;
- Grupo Xadrez;
- Atividades Desportivas Escolares (ADEs);
- Escola e Família: Uma só Equipa;
- Biblioteca;
- Plano Nacional das Artes;
- Quinta dos Saberes e Sabores;
- Equipa de Educação para a Saúde;
- Erasmus +.











Operacionalização

Princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar.

Estes princípios são fundamentais para garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos os alunos, independentemente das suas necessidades e características individuais. A seguir propõem-se os princípios gerais que orientam esses domínios:

Domínios	Princípios
Articulação e diversificação curricular	Participação ativa Flexibilidade Avaliação formativa Responsabilidade
Apoios e complementos educativos	Individualização Participação Ativa Flexibilidade Equidade Continuidade Responsabilidade Avaliação formativa
Modalidades especiais de educação	Inclusão Participação Ativa Flexibilidade Avaliação formativa Responsabilidade

SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO NOS DOMÍNIOS

A) Articulação e diversificação curricular

A articulação vertical e horizontal do currículo e a forma como as atividades de complemento curricular se interligam com as atividades letivas são essenciais para a melhoria dos resultados e a promoção do sucesso dos alunos. Nesse sentido, os órgãos e as estruturas intermédias têm um papel preponderante na coordenação pedagógica do trabalho dos docentes, assegurando uma efetiva articulação vertical e horizontal do currículo. É necessário implementar o trabalho colaborativo e a troca de experiências entre os diversos anos de escolaridade, consubstanciada numa articulação interdepartamental e/ou interdisciplinar.

A1 IMPLEMENTAÇÃO

A articulação curricular resulta do **trabalho colaborativo** entre **docentes** ou entre docentes e outros **técnicos**, bem como da definição de **estratégias comuns de implementação/gestão do currículo**.











A2 CONCRETIZAÇÃO

Ao nível vertical:

- entre ciclos de ensino diferentes em áreas disciplinares comuns;
- dentro do mesmo ciclo de ensino, na mesma área disciplinar.

Ao nível horizontal:

- entre docentes da mesma área disciplinar ou ano;
- entre docentes de áreas disciplinares afins;
- entre docentes do mesmo ciclo de ensino;
- entre docentes de ciclos de ensino diferentes.

A3 OPERACIONALIZAÇÃO

A articulação curricular traduz-se na adoção de **práticas conjuntas** nos domínios da(s):

- Identificação, por área disciplinar e ano letivo, dos conteúdos e da sua sequencialidade;
- Identificação e desenvolvimento de competências transversais, preconizadas no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória;
- Planificação, programação e organização de atividades, tendo por base as aprendizagens essenciais e gestão de conteúdos;
- Metodologias de ensino/aprendizagem adotadas;
- Conceção, seleção e/ou adequação de recursos;
- Partilha de recursos entre docentes de anos diferentes, mas das mesmas disciplinas;
- Participação em projetos comuns;
- Avaliação das aprendizagens dos alunos, nomeadamente no que diz respeito à produção e aplicação de instrumentos de avaliação e mecanismos de regulação do processo de auto e de heteroavaliação.

A4 ASPETOS ORGANIZACIONAIS

- Articulação Vertical: é da responsabilidade dos departamentos curriculares e tem como objetivo garantir a sequência e coerência nas várias etapas de aprendizagem, que se traduzem na progressão gradual do conhecimento disciplinar nos vários níveis de ensino. Esta articulação pode estar expressa na planificação de cada área disciplinar.
- Articulação Horizontal: a articulação horizontal é da responsabilidade dos conselhos de turma e é dinamizada e coordenada pelos diretores de turma, nos Conselhos de Turma do terceiro ciclo e secundário. Essa articulação visa
- Aferir aprendizagens, conteúdos, procedimentos, atividades e estratégias adequadas ao nível de ensino e ao grupo turma em particular. Neste contexto, a articulação horizontal formaliza-se também na avaliação do desempenho dos alunos, através da aplicação de procedimentos comuns: critérios de avaliação, fichas formativas, avaliação sumativa e reflexão sobre os resultados alcançados.











B) Apoios e complementos educativos

- B1 Medidas Universais;
- B2 Medidas Seletivas;
- B3 Medidas Adicionais;
- B4 Adaptações ao Processo de Avaliação;
- B5 Outras intervenções especializadas (Apoio Psicológico, por exemplo...).

C) Modalidades especiais de educação

- C1) Profissional e/ou PROFIJ;
- C2) Programa Reativar de Adultos;
- C3) Curso de Formação Vocacional;
- C4) Programa Oportunidade;
- C5) Programas Específicos de Escolarização e Formação.

PRINCÍPIOS (definições)

Princípio da Inclusão:

Garantir que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades para participar plenamente na educação, independentemente das suas capacidades, origens étnicas, género, orientação sexual ou outras características pessoais, numa lógica de trabalho colaborativo entre professores, equipas técnicas, pais e encarregados de educação.

Princípio da Individualização:

Reconhecer que cada aluno é único e tem necessidades individuais diferentes. O currículo e os apoios educativos devem ser adaptados para atender a essas necessidades.

Princípio da Equidade:

Assegurar que todos os alunos têm acesso aos recursos e apoios necessários, por forma a potenciarem as suas aprendizagens e apropriação de competências.

Princípio da Participação Ativa:

Envolver os alunos, pais e encarregados de educação na tomada de decisões relacionadas com a articulação curricular, os apoios e as modalidades especiais de educação.

Princípio da Flexibilidade:

Reconhecer que os alunos aprendem de diferentes maneiras e a ritmos diferentes. A diversificação curricular deve permitir a adaptação e flexibilidade do ensino, para atender às necessidades individuais.











Princípio da Avaliação

Formativa:

Utilizar a avaliação como uma ferramenta para melhorar o ensino e a aprendizagem. A avaliação deve ser contínua, formativa e baseada no progresso do aluno e não apenas em resultados quantitativos.

Princípio da Continuidade:

Fornecer apoios e complementos educativos, de forma consistente e contínua, estabelecendo sistemas de monitorização do progresso dos alunos e a eficácia das estratégias de ensino e de apoio.

Princípio da Responsabilidade:

Garantir que todos os envolvidos na educação assumam responsabilidades claras para garantir o sucesso dos alunos.

As atividades a desenvolver, em cada um destes domínios, variam de acordo com o contexto e as prioridades definidas nos documentos orientadores da escola.

VII. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS

Critérios Gerais e Perfis de aprendizagens

O Conselho Pedagógico define, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação tendo em conta as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais e, considerando a incidência na vertente formativa da avaliação. Por sua vez, a decisão sobre a avaliação sumativa deve respeitar o documento dos critérios de avaliação e dos respetivos perfis ou níveis de desempenho definidos para cada área curricular.

Deste modo, a decisão do docente, ouvidos os alunos e restantes intervenientes no processo de avaliação, deve partir do pressuposto que a ponderação a atribuir a cada um dos critérios estabelecidos e assentar com o decidido em sede de Conselho Pedagógico. A referida ponderação não se confunde apenas com atribuições percentuais a cada critério, antes pelo contrário, deve encerrar uma decisão de caráter pedagógico, consubstanciado num juízo globalizante sobre o desempenho do aluno, em termos de desenvolvimento de competências e aquisição de conhecimentos, evolução registada, bem como o envolvimento demonstrado pelos seu percurso e desempenho escolares. Deste modo, a proposta de nível a atribuir terá como referência o perfil de desempenho onde o aluno se enquadra.

Reveste-se de caráter excecional, a avaliação dos alunos realizada no âmbito dos departamentos de Línguas Clássicas e Românicas e Línguas Germânicas, por se enquadrarem no modelo europeu comum de referência para as línguas.

A metodologia subjacente à aferição da avaliação sumativa de final de cada período e de ano letivo, deve resultar do enquadramento dos conhecimentos e competências dos discentes nos descritores de desempenho de cada área curricular e das ponderações definidas para cada critérios/domínios de cada disciplina.

O nível a atribuir ao aluno em cada período letivo deve ser o resultado do desempenho (conhecimentos, competências, envolvimento e responsabilidade) observado no período em referência. Na atribuição da avaliação sumativa final de ano deve ter em conta o desempenho globalizante do aluno no decorrer do ano letivo/ciclo/nível.











Os critérios de avaliação referentes às várias disciplinas dos departamentos curriculares são disponibilizados no *SharePoint* da Escola e na plataforma Sistema de Gestão Escolar, disponíveis para alunos e Encarregados de Educação, sendo enviados, no início do ano letivo, para os endereços eletrónicos dos alunos.

VIII. AÇÕES/ATIVIDADES

Grelha de operacionalização do plano plurianual e anual de atividades – Anexo III.

IX. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESCOLA/PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Monitorização do Processo

Plano Plurianual e Anual de Atividades (PPAA)

Plano de Escola (PE): Comissão do Plano de Escola do Conselho Pedagógico (CP)

Avaliação das atividades

PPAA: cada proponente faz a autoavaliação da sua atividade e no CP faz-se a avaliação final.

PE: relatórios anuais relevantes, avaliação das metas para os alunos, atas de Departamentos (avaliação trienal); CP e outros órgãos (avaliação final).

Reflexão em torno dos resultados escolares alcançados:

Análise estatística, anual, dos resultados escolares.

Relatório final de execução do plano elaborado pela Comissão do CP no *términus* da vigência do PE, de acordo com a duração definida no anexo I.

Avaliação do Plano de Escola/ reflexão sobre as suas conclusões

A cargo da Comissão do Plano de Escola do Conselho Pedagógico (avaliação e reflexão sobre as conclusões) e o CP produz Relatório Final de execução do PE.

Propostas para a revisão do PE

Auscultação, no *términus* da vigência do PE, dos departamentos, da Associação de Pais e Encarregados de Educação, do Pessoal de Ação Educativa, da Associação de Estudantes, do Conselho Pedagógico, do Conselho Executivo e da Assembleia de Escola.

Aprovado na reunião de Assembleia de Escola de 7 de maio de 2024



